



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3197/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE
2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular dotações no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2010 no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Órgão 000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
Unidade Orçamentária - 000001 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
Dotação - 00000100000.0103100010.002 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
Elemento de Despesa - 333909100000	R\$ 30.000,00

Órgão 000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
Unidade Orçamentária - 000001 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
Dotação - 00000100000.0103100011.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO	
Elemento de Despesa - 333903000000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa - 333903600000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa - 333903900000	R\$ 28.000,00
Elemento de Despesa - 344905100000	R\$ 27.000,00
Elemento de Despesa - 344905200000	R\$ 55.000,00
R\$230.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
R\$230.000,00
EM: 21 OUT. 2010
PROTOCOLO
Nº 2083



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Órgão 000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
Unidade Orçamentária - 000001 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
Dotação - 00000100000.0103100012.001 - RELIZAÇÕES DE SESSÕES INTINERANTES	
Elemento de Despesa - 333903000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa - 333903600000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa - 333903900000	R\$ 15.000,00
..... R\$ 40.000,00	

Art. 2º. O valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) de ANULAÇÕES do orçamento da Câmara Municipal de Guarapari será remanejado para reforço de dotações do orçamento geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 19 de outubro de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 165/2010
Autoria do PL Nº. 165/2010: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari /Poder Legislativo Municipal
Processo Administrativo Nº. 19.258/2010

